



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI Nº 5.355 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR:** Vereador Germano Silva de Oliveira – MANINHO DE CABUÇU.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, diretrizes para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, com vistas à proteção integral de crianças e adolescentes e à eliminação de práticas que violem seus direitos.

**Parágrafo único.** As ações decorrentes desta Lei observarão as normas nacionais e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil relativos à proteção da infância e adolescência.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se trabalho infantil a submissão de criança ou adolescente à atividade laboral vedada pela legislação vigente, inclusive em contextos informais, domésticos, urbanos ou rurais, quando incompatível com a idade, a condição de desenvolvimento e a frequência escolar.

**Art. 3º** Constituem fundamentos da atuação municipal prevista nesta Lei:

- I – a prioridade absoluta na garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- II – a proteção contra qualquer forma de exploração e violência;
- III – a responsabilidade compartilhada entre Poder Público, família e sociedade;
- IV – a atuação integrada e articulada da rede de proteção.

**Art. 4º** São finalidades da política pública municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil:

- I – identificar, registrar e acompanhar situações de trabalho infantil, com apoio de fluxos e instrumentos intersetoriais;
- II – promover ações permanentes de informação e mobilização social sobre riscos e danos do trabalho infantil;
- III – assegurar encaminhamentos e medidas protetivas às crianças e adolescentes identificados, bem como atendimento às famílias, conforme a rede socioassistencial e de garantia de direitos;
- IV – estimular a permanência e o sucesso escolar, com atenção especial a situações de evasão, infrequência e defasagem;
- V – fortalecer práticas de prevenção em territórios mais vulneráveis, com atuação planejada e contínua.

**Art. 5º** Para o alcance das finalidades previstas, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I – promover ações integradas entre políticas de assistência social, educação, saúde e demais áreas correlatas;
- II – fomentar campanhas educativas e ações comunitárias voltadas à prevenção do trabalho infantil;
- III – qualificar e capacitar, de forma continuada, profissionais e agentes envolvidos na rede municipal de proteção;
- IV – articular o acesso das famílias a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, observadas as regras aplicáveis;
- V – aperfeiçoar fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de casos, respeitadas as competências legais de cada órgão.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03393/2026

#### DECRETO

**OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/05/2026**

**DECRETO Nº 14.186, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 15.099.000,00 (Quinze milhões e noventa e nove mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.186				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500		870.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		90.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500		422.000,00
02.03.02.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	1500	150.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	1500	590.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	120.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.03.16.451.5089.2149	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.03.03.16.482.5026.1021	3.3.90.39	1500	150.000,00	
02.05.02.28.846.5030.7009	3.3.90.39	1500	400.000,00	
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.51	1500	50.000,00	
02.10.03.13.391.5097.2006	4.4.90.51	1500	50.000,00	
02.10.03.13.391.5097.2159	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.12.01.27.811.5017.2012	3.3.90.30	1500	100.000,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500	300.000,00	
02.17.04.16.451.5089.2148	3.3.90.39	1500	50.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.32	1500	300.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.39	1500	300.000,00	
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	200.000,00	

02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	222.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540		500.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		1.700.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540	500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1540	1.200.000,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		1.180.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1573	590.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573	590.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704		1.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754		300.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600		1.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1600	1.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1621		3.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.04	1621		1.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.1.90.04	1621	4.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1635		12.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.52	1635		25.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1635	37.000,00	
		<b>Total</b>	<b>15.099.000,00</b>	<b>15.099.000,00</b>

Id. 03394/2026

### DECRETO Nº 14.191, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 9.268.885,60 (Nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos do Convênio